



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Secretaria de
INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE



Av. Moisés Moita, 785 Planalto.
CEP: 63320-000 Tianguá - CE
CNPJ: 07.735.178/0001-20
(88) 3671-2288

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

- LOCALIDADE DE TUCUNS

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE TUCUNS.

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

AGOSTO/2015

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Secretaria de
**INFRA-ESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**



PORTARIA Nº 027/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

**“NOMEIA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE OBRA DECORRENTE DE PROCESSO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ”**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente de Tianguá, **ALTAMIRANDO MOREIRA CAVALCANTI**, no uso de suas Atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, de 11/11/2002, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º, Nomear os Servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Obra do Município de Tianguá, constituída dos seguintes servidores e obras:

1. **Altamirando Moreira Cavalcanti** – Engenheiro Civil – Crea-PB 8420 D, cédula de identidade RG.: 1763941-PB; CPF.: 978.293.744-49 e **Rogério Souza da Costa** – Tecnólogo em Construção Civil-Edificações - Crea-Ce 40441 D, cédula de identidade RG.: 95028022722/SSP-CE; CPF.: 782.096.173-20. Ficarão responsáveis pela fiscalização da seguinte obra:

1.1-Pavimentação em pedra tosca na Localidade de Tucuns, no município de Tianguá-Ce

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, em 01 de Setembro de 2015


ALTAMIRANDO MOREIRA CAVALCANTI
Secretário de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente

Handwritten mark

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
-SÍTIO TUCUNS-

LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
CEARÁ

VOLUME ÚNICO

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE BDI;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- PLANTAS

Handwritten signature

APRESENTAÇÃO

Este relatório descreve os estudos elaborados para o PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO SÍTIO TUCUNS na sede do município. Contendo uma extensão total de 1.050,00 m, da área a ser pavimentada.

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA-CE;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Tianguá.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou sugestões deverão ser informados a SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura Turismo e Meio Ambientés):

AV: Moises Moita
Tianguá-Ce, nº 785, Planalto.



Altamirando Mota Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA RA20 D/PB



1.0 GENERALIDADES

1.1 OBJETIVO

Este caderno de encargos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de Construção de pavimentação em pedra tosca.

1.2 NORMAS

Fazer parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.3 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

1.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização. Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

1.5 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

1.6 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar em contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

1.7 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Handwritten signature



Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência a administração da Prefeitura Municipal.

2.2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Trata-se do gerenciamento completo da obra incluindo os itens nela relacionados, ou seja, serviços preliminares e pavimentação.

2.3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.3.1 A obra apresentará placa padrão definindo que tipo de serviço está sendo executado, de acordo com as diretrizes cabíveis, além da retirada de detritos ou quaisquer objetos que possam atrapalhar a manutenção dos serviços.

3.3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.3.1

Locação da obra se dará com auxílio topográfico para definição e demarcação dos locais que serão trabalhados.

3.3.2 Inicialmente haverá uma reconformação/ patrolagem da área a ser pavimentada. A pavimentação de pedra tosca consistirá no assentamento – por processo manual – de pedras, enquadradas nessa terminologia, sobre um colchão de areia ou pó de pedra estendido sobre uma base estabilizada, denominada subleito. As pedras – pedra tosca – serão assentes em uma faixa de estabilização delimitada por meio fio. Assim o meio fio será constituído de concreto, moldado “IN LOCO”, ao longo do percurso, assim como as banquetas em parte do trechos do projeto. Há de se ressaltar que, será abrangido um piso cimentado (sarjeta), em toda a extensão do logradouro mencionado no projeto, sendo que sua largura será de acordo com o que for estipulado na planilha orçamentária, assim como no projeto executivo. Ainda serão confeccionadas placas de regularização/ advertência, para sinalização veicular. E por fim se dará a limpeza da área em execução.

3.3.3 A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura de Tianguá-Ce, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos poderes de “liberdade de ação”, na condução do desenrolar da obra, em epígrafe. A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização, através de boletins de medição.

Mur



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: **24,16%**

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

| ITEM | CÓDIGO | DESCRICAÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO PARC. | CUSTO TOTAL |
|------|--------|--|----------------|----------|----------------|------------------|-------------|
| 1.0 | | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | |
| 1.1 | XXXX | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | 8.303,33 |
| 2.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | MÊS | 3,00 | 2.767,78 | 8.303,33 | |
| 2.1 | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | | | | | 1.551,96 |
| 3.0 | | PAVIMENTAÇÃO | M ² | 12,00 | 129,33 | 1.551,96 | |
| 3.1 | C2873 | LOCAÇÃO DA OBRA, USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO | | | | | 247.797,37 |
| 3.2 | C3232 | RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA | M ² | 6.945,00 | 0,25 | 1.736,25 | |
| 3.3 | C2896 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M ² | 6.945,00 | 0,05 | 347,25 | |
| 3.4 | C0367 | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) | M | 1.852,00 | 25,01 | 46.318,52 | |
| 3.5 | C4601 | (SARJETA) PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, C/L=0,50m/E=2,0cm | M ² | 926,00 | 26,62 | 24.650,12 | |
| 3.6 | C3353 | PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO | M ² | 4,05 | 550,97 | 2.231,43 | |
| 3.7 | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M ² | 6.945,00 | 0,63 | 4.375,35 | |
| | | | | | | SUBTOTAL SEM BDI | 257.652,66 |
| | | | | | | BDI 24,16% | 62.245,37 |
| | | | | | | TOTAL COM BDI | 319.898,03 |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR GLOBAL DE R\$ 319.898,03
(TREZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)


Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB



msj



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: **24,16%**

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

| ITEM | CÓDIGO | DESCRICAÇÃO | UN. | QUANT. | MEMÓRIA DE CÁLCULO | OBSERVAÇÕES |
|------|--------|--|----------------|----------|--------------------|-------------------------------------|
| 1.0 | | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | |
| 1.1 | XXXX | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | |
| 2.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | M ² | 3,00 | 1*3 | ADMINISTRAÇÃO |
| 2.1 | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | | | | |
| 3.0 | | PAVIMENTAÇÃO | M ² | 12,00 | 4*3 | PLACA |
| 3.1 | C2873 | LOCAÇÃO DA OBRA, USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO | M ² | 6.945,00 | 926*7,5 | LOCAÇÃO |
| 3.2 | C3232 | RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA | M ² | 6.945,00 | 926*7,5 | LEITO TOTAL DA ÁREA E SEUS PASSEIOS |
| 3.3 | C2896 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M ² | 6.945,00 | 926*7,5 | PAVIMENTAÇÃO VIA |
| 3.4 | C0367 | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) | M | 1.852,00 | 926*2 | MEIO-FIO |
| 3.5 | C4601 | (SARJETA) PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, C/L=0,50m/E=2,0cm | M2 | 926,00 | 926*0,5*2 | SARJETA |
| 3.8 | C3353 | PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO | M ² | 4,05 | 0,9*0,9*5 | SINALIZAÇÃO |
| 3.9 | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M ² | 6.945,00 | 926*7,5 | LIMPEZA DA VIA |


Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB



sm



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: **24,16%**

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB

| ITEM | DESCRICAÇÃO | ORÇAMENTO | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS |
|------|--------------------------------|-------------------|-----------|------------|-------------------|
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 8.303,33 | 2.491,00 | 3.321,33 | 2.491,00 |
| | | | 30% | 40% | 30% |
| 2.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.551,96 | 1.551,96 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 100% | 0% | 0% |
| 3.0 | PAVIMENTAÇÃO | 247.797,37 | 74.339,21 | 99.118,95 | 74.339,21 |
| | | | 30% | 40% | 30% |
| | TOTAL | 257.652,66 | 78.382,17 | 102.440,28 | 76.830,21 |
| | TOTAIS ACUMULADOS | | | | 257.652,66 |
| | PERC./PARCELA/ TOTAL | | 30,42% | 39,76% | 29,82% |
| | PERC. PARC. ACUMULADAS / TOTAL | | | | 100,00% |
| | BDI 25,11% | 62.245,37 | 18.936,06 | 24.748,17 | 18.561,13 |
| | TOTAIS ACUMULADOS | | | | 62.245,37 |
| | PERC./PARCELA/ TOTAL | | 30,42% | 39,76% | 29,82% |
| | PERC. PARC. ACUMULADAS / TOTAL | | | | 100,00% |

| | | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------|-----------|------------|-------------------|
| | TOTAL GERAL | 319.898,03 | 97.318,23 | 127.188,45 | 95.391,34 |
| | TOTAIS ACUMULADOS | | | | 319.898,03 |
| | PERC./PARCELA/ TOTAL | | 30,42% | 39,76% | 29,82% |
| | PERC. PARC. ACUMULADAS / TOTAL | | | | 100,00% |



ms

composicao BDI



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR



COMPOSIÇÃO – BDI

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: **24,16%**

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-------|---|---------------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 4,67 |
| DF | Despesas financeiras | 1,21 |
| R | Riscos | 0,56 |
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,50 |
| L | Lucro | 7,15 |
| I | Impostos | 7,65 |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS (conforme legislação de cada município) | 2,00 |
| | CPRB (2%, sempre quando tiver desoneração INSS) | 2,00 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 7,65 |
| | BDI = | 24,16% |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB

144



PREFEITURA DE TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1

BDI: **24,16%**

Data de elaboração do orçamento: 29 DE JULHO DE 2015

| COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------|--------|-----------|---------------------|---|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO ITEM | UND | QUANT. | PR. UNIT. | PR. TOTAL | % |
| 01 | ENGENHEIRO CIVIL | H/HOMEM | 80,00 | R\$ 20,85 | R\$ 1.667,76 | |
| 02 | ENCARREGADO DA OBRA | H/HOMEM | 100,00 | R\$ 11,00 | R\$ 1.100,00 | |
| TOTAL GERAL DE (1) MÊS | | | | | R\$ 2.767,76 | |

Altamirando Moreira Cavalcanti
Altamirando Moreira Cavalcanti
 Secretário de Infraestrutura,
 Turismo e Meio Ambiente
 Engenheiro Civil
 CREA 8420 D/PB

mes



MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: 24,16%

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 129,3300

Unid: M2

| Código | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------|-------------------------------------|---------|--------------|-------|----------------|
| MATERIAIS | | | | | |
| 11691 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | M | 4,5 | 15,43 | 69,435 |
| 11100 | ESMALTE SINTETICO | L | 1 | 11,79 | 11,79 |
| 11725 | PREGO 15X15 | KG | 0,15 | 8,84 | 1,326 |
| 10537 | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM | M2 | 1,02 | 29,5 | 30,09 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 112,641 |
| MAO DE OBRA | | | | | |
| 12543 | SERVENTE | H | 2 | 4,42 | 8,84 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 8,84 |
| Total Simples | | | | | 121,48 |
| Encargos | | | | | 7,85 |
| BDI | | | | | 0 |
| TOTAL GERAL | | | | | 129,33 |

73 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)

Preço Adotado: 0,2500

Unid: M2

| Código | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------------------|---------------------------|---------|--------------|---------|---------------|
| MAO DE OBRA | | | | | |
| 10037 | AJUDANTE | H | 0,004 | 4,77 | 0,0191 |
| 12445 | TOPOGRAFO | H | 0,002 | 11,8 | 0,0236 |
| 12382 | NIVELADOR | H | 0,002 | 9,55 | 0,0191 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 0,0618 |
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | |
| 10700 | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) | H | 0,001 | 42,7402 | 0,0427 |
| 10758 | NÍVEL (CHP) | H | 0,002 | 10,0557 | 0,0201 |
| 10775 | TEODOLITO (CHP) | H | 0,002 | 13,0936 | 0,0262 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | 0,089 |
| Total Simples | | | | | 0,15 |
| Encargos | | | | | 0,1 |
| BDI | | | | | 0 |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,25 |

CM



MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: 24,16%

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Altamirando Moreira Cavalcanti
 Secretário de Infraestrutura,
 Turismo e Meio Ambiente
 Engenheiro Civil
 CREA 9870 RPE

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|----------|
| C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA | | | | | |
| Preço Adotado: 0,0500 | | | | | Unid: M2 |

| Código | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------------------|-----------------------|---------|--------------|--------|---------------|
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | |
| 10642 | MOTO NIVELADORA (CHI) | H | 0 | 34,4 | 0 |
| 10756 | MOTO NIVELADORA (CHP) | H | 0,0003 | 155,69 | 0,0432 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | 0,0432 |
| MAO DE OBRA | | | | | |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,0006 | 4,42 | 0,0025 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 0,0025 |
| Total Simples | | | | | 0,05 |
| Encargos | | | | | 0 |
| BDI | | | | | 0 |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,05 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|----------|
| C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | | | | | |
| Preço Adotado: 24,2100 | | | | | Unid: M2 |

| Código | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------------------|---|---------|--------------|---------|---------------|
| MATERIAIS | | | | | |
| 0111 | AREIA VERMELHA | M3 | 0,15 | 46 | 6,9 |
| 11600 | PEDRA DE MÃO (RACHÃO) | M3 | 0,15 | 45 | 6,75 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 13,65 |
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | |
| 10724 | COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA IIP 4 (CHP) | H | 0,05 | 18,1034 | 0,9052 |
| 10726 | COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP) | H | 0,01 | 60,8407 | 0,6084 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | 1,5136 |
| MAO DE OBRA | | | | | |
| 10445 | CALCETEIRO | H | 0,3 | 6,49 | 1,947 |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,6 | 4,42 | 2,652 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 4,599 |
| Total Simples | | | | | 19,76 |
| Encargos | | | | | 4,45 |
| BDI | | | | | 0 |
| TOTAL GERAL | | | | | 24,21 |

MU



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: 24,16%

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|---------|
| C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) | | | | | |
| Preço Adotado: 25,0100 | | | | | Unid: M |

| Código | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
|--------------------------|--|---------|-------------|----------|----------------|
| SERVIÇOS | | | | | |
| C3127 | AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP) | M3 | 0,003 | 44,298 | 0,1329 |
| C3250 | CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m) | M | 1 | 11,9382 | 11,9382 |
| C2784 | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª.CAT. PROF. ATÉ 1,50m | M3 | 0,02 | 11,713 | 0,2343 |
| C3324 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA | M3 | 0,0007 | 233,3666 | 0,1634 |
| C0588 | CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL | M2 | 0,25 | 1,586 | 0,3965 |
| C3211 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA | M3 | 0,04 | 3,0156 | 0,1206 |
| TOTAL SERVIÇOS | | | | | 12,9858 |
| MAO DE OBRA | | | | | |
| I2391 | PEDREIRO | H | 0,3 | 6,49 | 1,947 |
| I2543 | SERVENTE | H | 0,4 | 4,42 | 1,768 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 3,715 |
| Total Simples | | | | | 16,7 |
| Encargos | | | | | 8,31 |
| BDI | | | | | 0 |
| TOTAL GERAL | | | | | 25,01 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------|
| C4601 - PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm | | | | | |
| Preço Adotado: 26,6200 | | | | | Unid: M2 |

| Código | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
|------------------------|------------------|---------|-------------|-------|---------------|
| MATERIAIS | | | | | |
| I0109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0243 | 46 | 1,1178 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 7,31 | 0,5 | 3,655 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 4,7728 |

Ass



MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: 24,16%

Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

Altamirando Moreira Cavalcanti
 Secretário de Infraestrutura,
 Turismo e Meio Ambiente
 Engenheiro Civil
 CREA 8970 D/PB

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

| MAO DE OBRA | | | | | |
|---|--|---------|-------------|----------|----------------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 1 | 6,49 | 6,49 |
| 12543 | SERVENTE | H | 1 15 | 4,42 | 5,083 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 11,573 |
| Total Simples | | | | | 16,35 |
| Encargos | | | | | 10,27 |
| BDI | | | | | 0 |
| TOTAL GERAL | | | | | 26,62 |
| C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO | | | | | |
| Preço Adotado: 550,9700 | | | | | Unid: M2 |
| Código | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | |
| 10581 | CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI) | H | 0,9 | 14,792 | 13,3128 |
| 10703 | CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) | H | 0,1 | 71,056 | 7,1056 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | | | | 20,4184 |
| MAO DE OBRA | | | | | |
| 10498 | CARPINTEIRO | H | 0,1 | 6,49 | 0,649 |
| 12543 | SERVENTE | H | 1 | 4,42 | 4,42 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 5,069 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 12526 | PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2" | UN | 3 | 0,71 | 2,13 |
| 12525 | PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2" | UN | 2 | 0,48 | 0,96 |
| 12695 | PLACA REFLECTIVA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 1 | 448,38 | 448,38 |
| 12542 | TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2" | M | 1 | 5,32 | 5,32 |
| 10198 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO | M | 3 | 17,71 | 53,13 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 509,92 |
| SERVIÇOS | | | | | |
| C3268 | CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) | M3 | 0,018 | 214 4786 | 3,8606 |
| TOTAL SERVIÇOS | | | | | 3,8606 |

mu



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Prefeitura
Nº 109
Processo de Licitação
Tianguá

MEMORIAL DE CALCULO ORÇAMENTÁRIO

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SÍTIO TUCUNS

ENDEREÇO: TUCUNS – RUA PRINCIPAL

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1 – DESONERADA

BDI: 24,16%

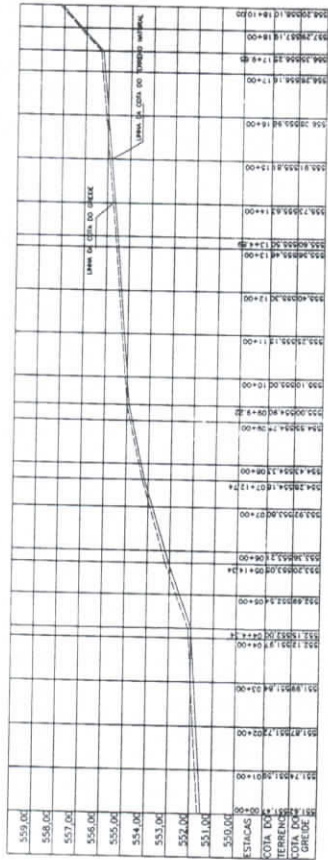
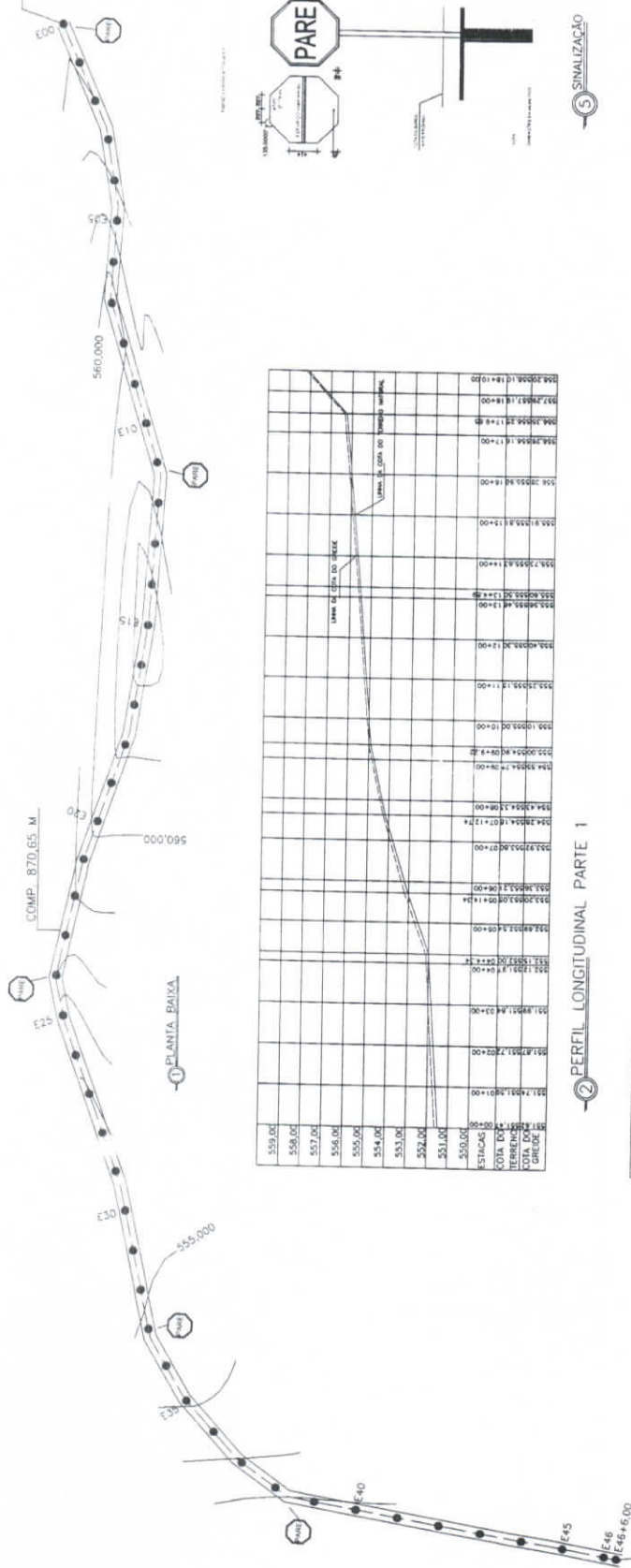
Data de elaboração do orçamento: 27 DE AGOSTO 2015

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

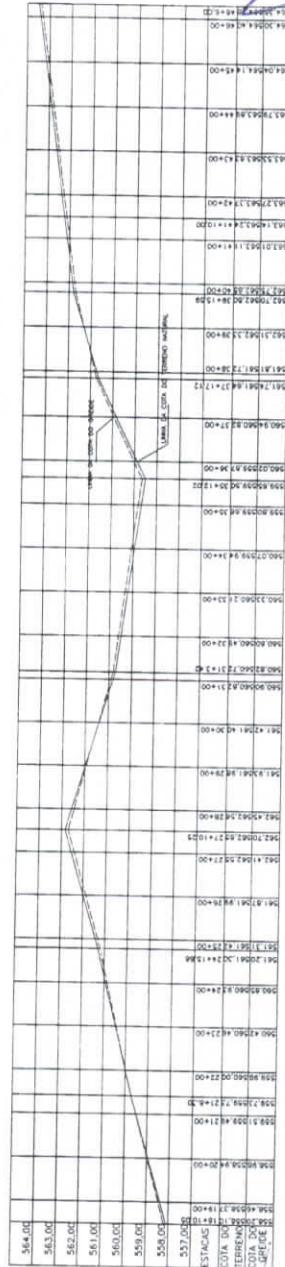
| | | | | | Total Simples | 539,27 |
|---|-----------|---------|-------------|-------|--------------------------|---------------|
| | | | | | Encargos | 11,7 |
| | | | | | BDI | 0 |
| | | | | | TOTAL GERAL | 550,97 |
| C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | | | | | | |
| Preço Adotado: 0,6300 | | | | | Unid: M2 | |
| Código | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço | Total | |
| MAO DE OBRA | | | | | | |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,075 | 4,42 | 0,3315 | |
| | | | | | TOTAL MAO DE OBRA | 0,3315 |
| | | | | | Total Simples | 0,33 |
| | | | | | Encargos | 0,3 |
| | | | | | BDI | 0 |
| | | | | | TOTAL GERAL | 0,63 |

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PB

Mur



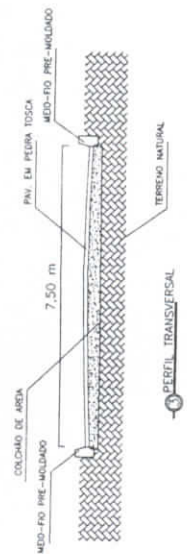
② PERFIL LONGITUDINAL PARTE 1



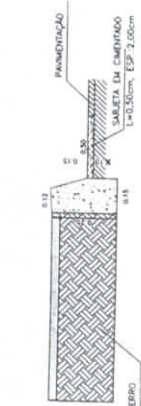
② PERFIL LONGITUDINAL PARTE 2

Altamirando Moreira Cavalcanti
 Secretário de Infraestrutura,
 Turismo e Meio Ambiente
 Engenheiro Civil
 CREA 8420 D/PB

TERMINO
 259051.75
 9584852.45



④ DETALHE DO MED-FIO



④ DETALHE DO MED-FIO



| | | |
|---------------------|---|--|
| CLIENTE | | PREFEITURA DE TIANGUÁ |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | | |
| OBJETO | SITIO TUCUNS - TIANGUÁ - CE | |
| PROJETO | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NOVA | |
| DESENHO | PLANTA BAIXA PERFIL LONGITUDINAL PERFIL TRANSVERSAL DETALHE DO MED-FIO | |
| ESCALA | A3 | ÁREA PAVIMENTADA 6.945,00m ² |
| DATA | | ENTREGA 01/01 |

Handwritten signature



MAPA MUNICIPAL DE TIANGUA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

VIÇOSA DO CEARÁ

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
CREA: 24.747/N-1/PE

PIAUI

UBAJARA



IBGE (IBRURB/2000)

- Área Urbana
- Área Rural
- Área de Proteção Ambiental
- Área de Preservação Ambiental
- Área de Planejamento Urbano
- Área de Planejamento Rural
- Área de Planejamento Especial
- Área de Planejamento Urbano
- Área de Planejamento Rural
- Área de Planejamento Especial
- Área de Planejamento Urbano
- Área de Planejamento Rural
- Área de Planejamento Especial



Este mapa foi elaborado com base em dados fornecidos pelo IBGE (IBRURB/2000) e pelo Departamento de Geoprocessamento da Prefeitura Municipal de Tibagi.

Este mapa foi elaborado com base em dados fornecidos pelo IBGE (IBRURB/2000) e pelo Departamento de Geoprocessamento da Prefeitura Municipal de Tibagi.



10/1/2010
2011

Tucuns

x 259799.16 | y 95

x 259057.04 | y 9584887.19

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 D/PE

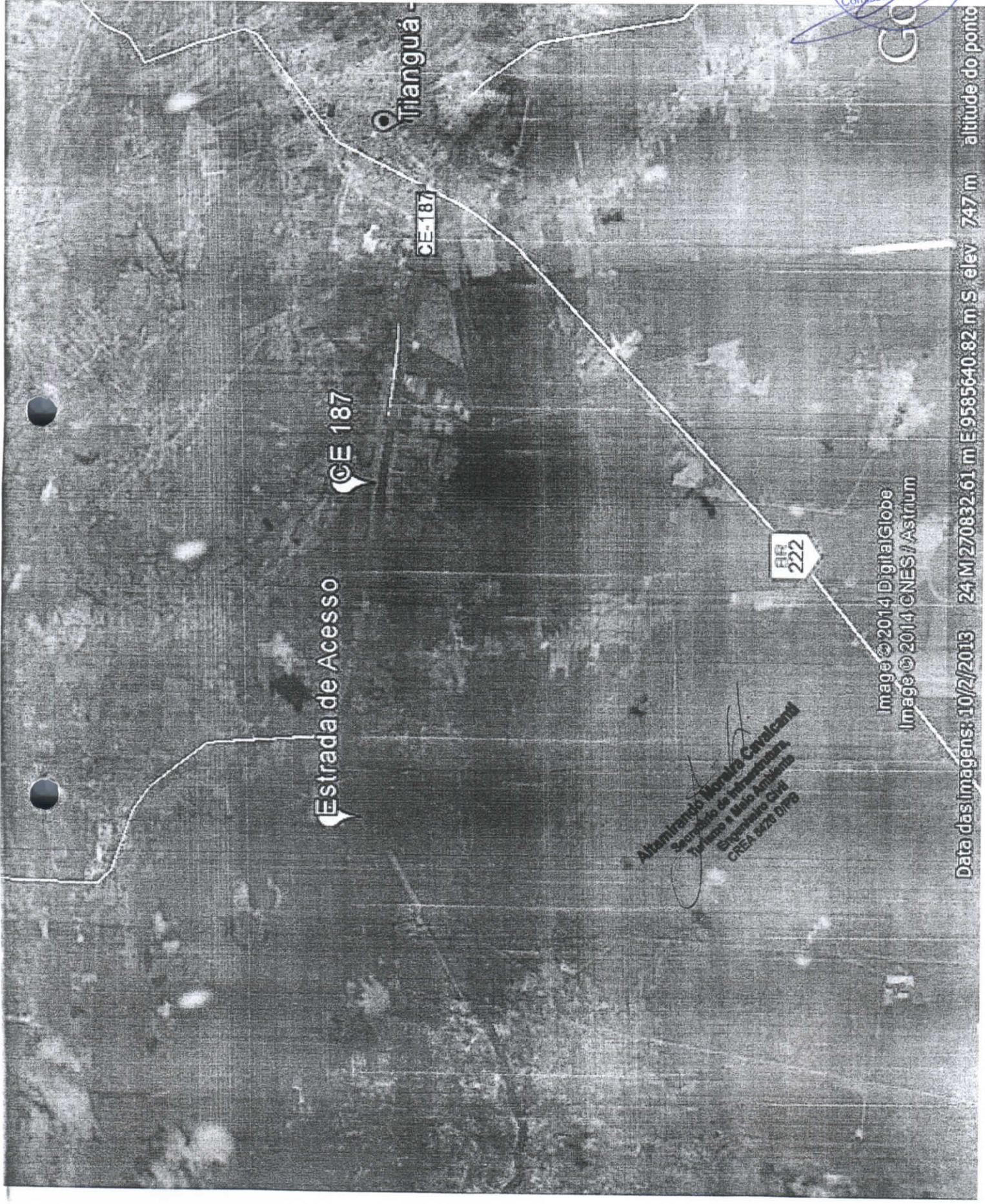
Image © 2014 DigitalGlobe

2002

Data das Imagens: 10/1/2010 24 M 259445.37 m E 9585109.50 m S elev 558 m altitude do ponto

Prefeitura Municipal de Tucuns
No 112
Comissão de Licitação

Handwritten signature



Estrada de Acesso

CE 187

Trianguaçu

CE 187

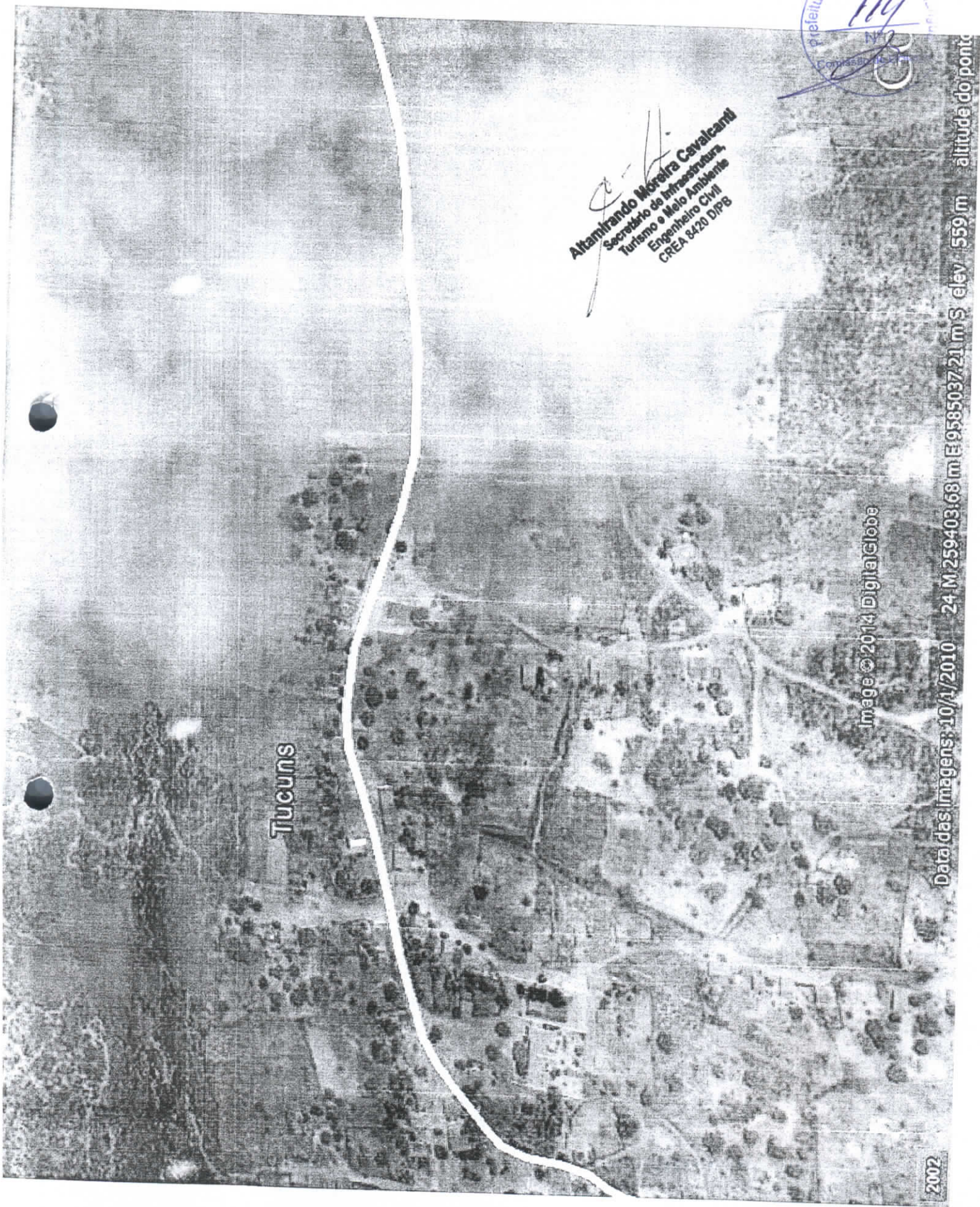
BR 222

Albairando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Urbanismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 0220 0190

Image © 2014 DigitalGlobe
Image © 2014 CNES / Astrium

Data das imagens: 10/2/2013 24 M 270832.61 m E 9585640.82 m S elev 747 m altitude do ponto

Handwritten signature



Tucuns

Altamirando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 8420 DPEB

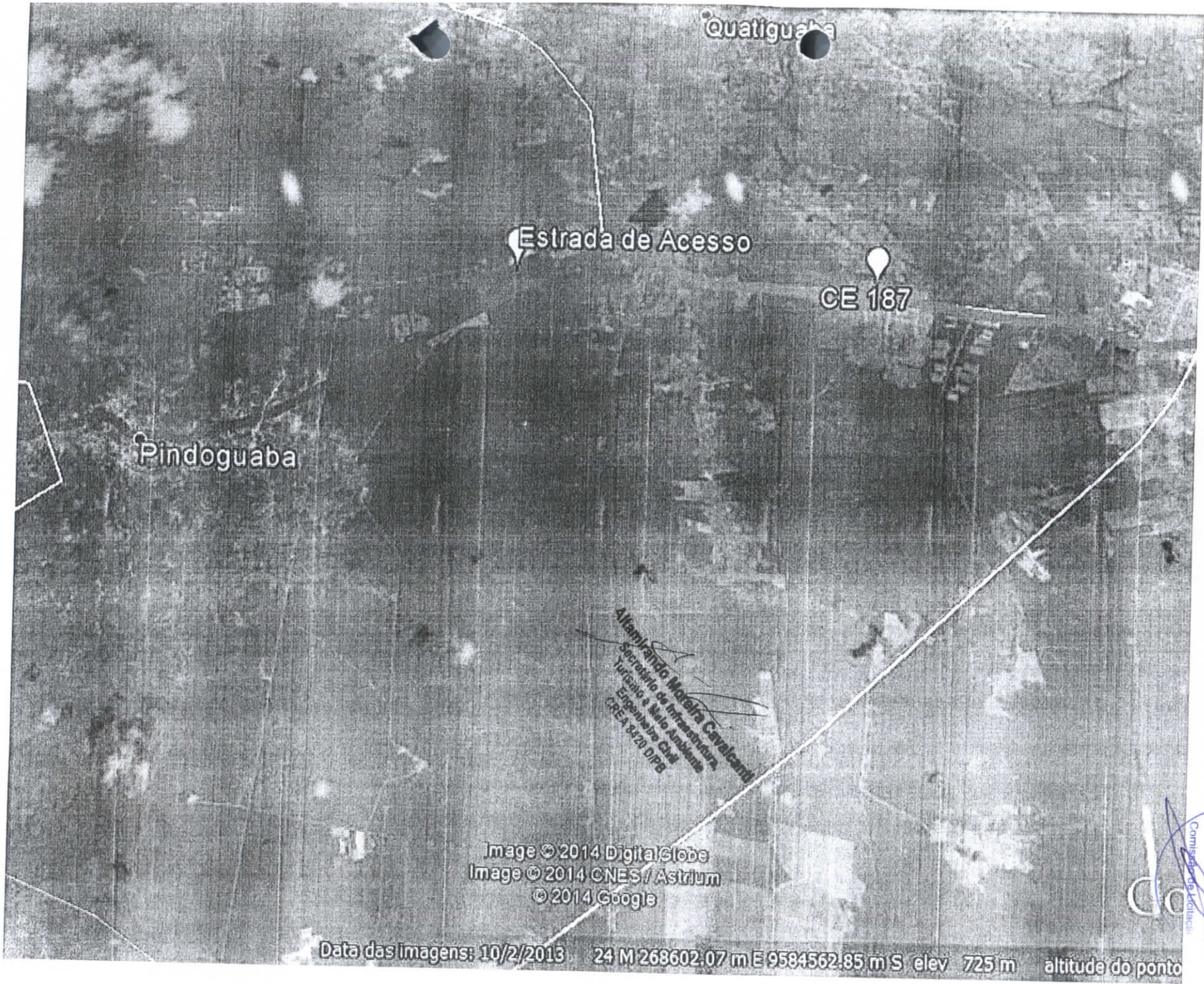
Prefeitura Municipal de Tucuns
114
Nº 2
Comissão de

Image © 2014 DigitalGlobe

2007

Data das imagens: 10/11/2010 24 M 259403.68 m E 9585037.21 m S elev 559 m altitude do ponto

SM



Quatiguaba

Estrada de Acesso

CE 187

Pindoguaba

Alfamiando Moreira Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura,
Turismo e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA 0420 D/PB

Image © 2014 DigitalGlobe
Image © 2014 CNES / Astrium
© 2014 Google

Prefeitura Municipal de
Comissão de Licitação
No 15
04.011

Data das imagens: 10/2/2013 24 M 268602.07 m E 9584562.85 m S elev 725 m altitude do ponto

ms



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE,
COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, com sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Moisés Moita, nº 785, Planalto, Tianguá, Ceará– CEP: 62.320-000, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ALTAMIRANDO MOREIRA CAVALCANTI**, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____, inscrito(a) no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____, representada por _____ (nome e qualificação), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços tombado sob o nº ____/____**, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1.Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA LOCALIDADE DO SÍTIO TUCUNS, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos oriundos próprios, com a classificação orçamentária nº **0801.15.451.0354.1.026**- Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições das propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da prefeitura.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Prefeitura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, dos Projetos Básico e do orçamento adjudicado, salvo modificação contratual na forma da lei.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Tianguá contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:
- a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
 - a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente;
 - a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.
 - a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.
- 5.3. Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 5.4. Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.
- 5.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.
- 5.7. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar à Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



5.8. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria do Trabalho e Assistência Social ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 90 (**noventa**) dias, contados da ordem de serviços, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.

6.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de no **máximo 05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

6.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

07.01 – A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

07.02 – A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

07.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

07.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

07.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

07.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados *diretamente* à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não

MW



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

07.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

07.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

07.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

07.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

07.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municípios de Tianguá para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

8.3. Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

8.4. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura, para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

Mu

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretária de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A Prefeitura Municipal de Tianguá obriga-se a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.01 - Os Serviços objeto desta licitação serão fiscalizados e acompanhados pelo Sr. Altamirando Moreira Cavalcanti, Engenheiro Civil – Crea – PB8420 D, cédula de identidade RG:1763941-PB, CPF Nº 978.293.744-49, e Rogério Souza da Costa, Tecnólogo em Construção Civil-Edificações, CREA-CE, 40441 D, cédula de identidade RG: 95028022722/SSP-CE, CPF Nº 782.096.173-20, designados conforme Portaria nº 023/2015 de 10 de Junho de 2015 pelo Secretário de Infraestrutura.

13.02 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

13.04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.9. As ligações elétricas provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Tianguá - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

TIANGUÁ (CE), ___ de _____ de _____ 2015.

**SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

FISCAL DA OBRA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF:

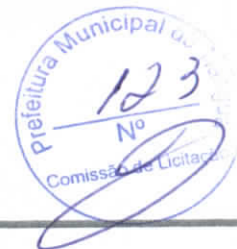
Handwritten signature



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



ANEXO III

**PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Tianguá.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º** _._./_;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviço especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA LOCALIDADE DO SÍTIO TUCUNS, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|---------------|-----|------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL EM R\$ | | | | | |

VALOR GLOBAL: R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 90 **(noventa) dias.**

Validade da Proposta: 90 **(noventa) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNAR PARA CUIDAR
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2015.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature